



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Secretaria de Administração

**PREGÃO PRESENCIAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE
CONCURSO PÚBLICO**

Processo Administrativo Nº.: 1587/2019	Pregão Presencial nº.: 017/2019
---	--

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente Edital correrão por conta da Dotação 03.001 – 04.122.0007.2010 – 3.3.90.39.00 (0074).

1 - DA LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE JAURU**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua do Comércio, nº. 480, Centro, cidade de Jauru - CEP 78.255-000, através de seu **PREGOEIRO**, designado pela Portaria nº. **001/2019**, comunica os interessados que está realizando o **Processo Administrativo nº. 1587/2019**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº. 017/2019**, do tipo “Menor preço unitário por item”, de conformidade com a Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº. 067/2009, de 01 de dezembro de 2009, com vencimento previsto para a entrega dos envelopes, contendo os documentos para habilitação e proposta na Sede da Prefeitura Municipal, Sala da Comissão Permanente de Licitação, no dia 07 de junho de 2019, e a abertura do invólucro da documentação de habilitação a realizar-se no dia **07 de junho de 2019 às 08:00 horas**, na sala da Comissão Permanente de Licitações, Paço Municipal “José Perez, rua do Comércio, nº. 480, Centro, cidade de Jauru/MT, CEP: 78+255-000

2 - DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, COM PROVAS ESCRITAS, PRÁTICAS E FÍSICAS, (cargo de motorista II, operador de maquinas, TDI, Assistente Administrativos, Engenheiro Civil)**, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do presente Edital.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Secretaria de Administração

3.1. Os envelopes contendo as propostas e os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados ao pregoeiro no dia, hora e local da sessão pública, designados no preâmbulo deste Edital, em envelopes distintos e fechados.

3.2. O credenciamento dos licitantes deverá ser feito através de apresentação de **procuração ou carta de credenciamento dos representantes** (Anexo II), cópia autenticada do **contrato social ou documento constitutivo do licitante e apresentação de documento de identificação do representante** (original e com foto). Os referidos documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro sendo que os dois primeiros serão arquivados no processo e o documento de identificação será devolvido ao licitante.

3.3. A não apresentação dos documentos para o credenciamento, não inabilitará o licitante, **mas o impedirá de ofertar lances verbais**, lavrando-se, em ata, o impedimento.

3.4. Cada representante poderá representar um único licitante.

3.5. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, enquadradas de acordo com a Lei Complementar Federal nº.123/2006, que tiverem interesse de gozar dos direitos constantes nos artigos 42 a 49 da referida Lei, **deverão apresentar, fora dos envelopes nº 01 e 02, Certidão Comercial ou Registro Civil das Pessoa Jurídica comprovando sua situação.**

4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 - Podem participar da presente licitação, todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital **e que possuem o ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação.**

4.2 - Não podem participar da presente licitação, empresas que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, bem como empresas nas seguintes condições:

4.2.1 - com falência ou recuperação judicial decretada;

4.2.2 - em consórcio.

4.3 - A participação na presente licitação implica na aceitação plena das condições expressas neste Edital e em seus anexos.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Secretaria de Administração

5 - DA PROPOSTA (ENVELOPE N° 01)

5.1. A proposta deverá ser apresentada por item, datilografada ou por impressão em sistema eletrônico de Processamento de Dados, datada, carimbada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em 01 (uma) via, em envelope opaco e fechado, de forma a não permitir sua violação, constando na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE N° 01

DA: (EMPRESA)

AO: MUNICÍPIO DE JAURU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N°.:1587/2019 - LICITAÇÃO N°.:17/2019

ABERTURA: às 08:00 Horas DO DIA 07/06/2019

ENVELOPE “PROPOSTA”

5.2. A proposta deverá ser feita por item, indicando valores unitários e totais, conforme discriminado na Lista de Itens (ANEXO I) deste Edital. A proposta deverá ser entregue impressa. A empresa que não apresentar a proposta de acordo com os itens 4.1 a 4.3 será automaticamente desclassificada.

5.3. O prazo de validade da proposta deverá ser no mínimo de 60 (sessenta) dias, contados do dia da entrega do envelope contendo a mesma.

5.4. Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será implicitamente considerado o prazo acima.

5.5. O preço deverá ser cotado em moeda nacional.

5.6. O preço ofertado será líquido, já incluso todos os impostos fretes, e demais encargos, devendo ser discriminado numericamente e preferencialmente por extenso.

5.7. Havendo discordância entre preços unitários e totais, resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros. **O preço unitário deverá conter no máximo duas casas decimais após a vírgula.**

5.8. Transcorrido a fase de habilitação, a proposta entregue é irrevogável e irrenunciável.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Secretaria de Administração

6 - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº2)

6.1. A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do participante;
Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei (CND ou CPD-EN do INSS);
Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
Declaração de Atendimento à Legislação Trabalhista de Proteção à Criança e ao Adolescente, conforme modelo constante do Anexo “IV”;
<u>Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social</u> com última alteração, devidamente registrado em Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações acompanhadas de documento de eleição de seus administradores, juntamente com a <u>Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)</u>;
Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da Comarca ou sede da pessoa jurídica;
Certidão Negativa de Protesto.
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei 12.440/2011.
Dois atestados de capacidade técnica registrado no respectivo conselho regional.
Registro da empresa no conselho regional.
Relação dos componentes da equipe técnica envolvida no projeto de elaboração e realização do concurso público, comprovando habilitação dos respectivos membros.
Certidão negativa criminal do proprietário de quem esteja na administração da empresa.
Declaração da empresa de que não esteja sofrendo qualquer ação judicial (Julgado ou



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Secretaria de Administração

aguardando Julgamento) referente a validade de outro concurso público ou processo seletivo.

6.2. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em envelope fechado, constando na parte frontal, as seguintes indicações:

ENVELOPE N° 02

DA: (EMPRESA)

AO: MUNICÍPIO DE JAURU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N°.: 1587/2019 - LICITAÇÃO N°.: 017/2019

ABERTURA: às 08:00 Horas - DO DIA 07/06/2019

ENVELOPE “HABILITAÇÃO”

6.3. Toda a Documentação exigida para Habilitação deverá ser apresentada no Original, em fotocópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial, exceto os documentos extraídos através da *internet*, que poderão ser consultados e verificados através dos “*sites*” dos quais foram expedidos.

6.4. Os documentos sem validade expressa considerar-se-á como sendo 180 (cento e oitenta) dias da data de sua emissão.

7- DO PAGAMENTO

7.1. O MUNICÍPIO DE JAURU se compromete a efetuar o pagamento de acordo com a solicitação do departamento de compras e após a entrega do Objeto licitado pelo Proponente, sendo 50% (cinquenta por cento do valor) pagos após a etapa de realização das provas e 50% (cinquenta por cento do valor) após a etapa da homologação do resultado final do certame, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente recebida e aceita pelo MUNICÍPIO DE JAURU. Sendo que os pagamentos obedecerão estritamente a ordem cronológica da Secretaria Municipal de Finanças.

8 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. Declarada a abertura da Seção pelo Pregoeiro e concluída a fase de credenciamento dos licitantes, este apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação deste Edital (**ANEXO III**), **a referida declaração deverá ser apresentada fora**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Secretaria de Administração

dos envelopes nº 01 e 02, em seguida proceder-se-á o encaminhamento dos envelopes de propostas e documentação às mãos dos licitantes presentes, para que constatem a inviolabilidade dos mesmos.

8.2. O critério de julgamento deste pregão será o de Menor Preço/Por Item. O pregoeiro analisará a aceitabilidade das propostas.

8.2.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital e que forem superiores aos valores máximos admitidos por item.

8.3. Será classificada a proposta de menor preço e aquelas que apresentarem preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço.

8.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. No caso de empate no preço, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.5. No curso da sessão pública o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial e por item, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e assim sucessivamente, até a proclamação do vencedor.

8.6. Na ocorrência de empate dentre os classificados para participarem dos lances verbais, participará da etapa de lances as duas propostas empatadas e a ordem sequencial para esses lances, será definida por meio de sorteio.

8.7. A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante na ordem decrescente dos preços, sendo vedada a oferta de lances com vista ao empate, bem como a substituição da marca do produto que consta na proposta, ou o uso de mais de duas casas após a vírgula.

8.8. O pregoeiro poderá:

I - definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, podendo alterar os parâmetros durante a sessão;

II - estabelecer o tempo para oferecimento dos lances verbais;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Secretaria de Administração

III- permitir a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão através de aparelhos de telefone celular e outros.

8.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante das etapas futuras de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante excluído, para efeito de ordenação das propostas.

8.9.1. A Exclusão do licitante dentro do estabelecido no sub item anterior o impedirá para novos lances verbais, mas não o excluirá do certame, podendo inclusive em caso de inabilitação do licitante vencedor, vir a ser consultado pelo pregoeiro para negociação, desde que o segundo menor preço seja o seu e assim sucessivamente.

8.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

8.11. Caso não se realize lances verbais serão verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.12. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.13. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e a não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores máximos deste edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, decidindo, motivadamente, a respeito.

8.14. Sendo considerada aceitável a proposta do licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

8.15. Em caso do licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro o inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Secretaria de Administração

declarado vencedor. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, com vistas a obter preço melhor.

8.16. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. A intenção de recorrer e motivos apresentados pelo recorrente deverão ser registrados na ata da Sessão Pública. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

8.17. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Tendo o licitante manifestado à intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem às contra razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

9.2. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.4. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Secretaria de Administração

9.5. O(s) recurso(s) será(ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

10.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.2. A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição total do objeto licitado.

10.3 – Logo após a homologação da licitação, o proponente vencedor será notificado, para assinatura do contrato.

10.4 – Ocorrendo desatenção à notificação, a que se refere o item supramencionado, no prazo estipulado, o Prefeito Municipal convocará os licitantes remanescentes, segundo a ordem de classificação, para que o façam nas mesmas condições e prazo do licitante vencedor, nos termos do art. 64 § 2º, se não preferir a outra licitação.

10.5 – Na hipótese da convocação dos licitantes remanescentes, restando infrutífera a negociação, revogar-se-á a licitação.

10.6. O Contrato terá a vigência a partir da data de homologação até 31/12/2019.

11 - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

11.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e Contrato, por parte do licitante vencedor, assegurará ao Município o direito de rescindir o compromisso, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.2. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações:

11.2.1. Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Secretaria de Administração

- a) atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;
- b) entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste edital;
- c) subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, associação do licitante vencedor com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- d) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;
- e) cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;
- f) decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- g) dissolução da empresa;
- h) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
- j) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
- l) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

11.2.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

11.2.3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

11.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Secretaria de Administração

12 - PENALIDADES

12.1. A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

- 12.1.1. Advertência;
- 12.1.2. Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
- 12.1.3. Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- 12.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
- 12.1.5. Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

12.2. Se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13.2. A apresentação da proposta implica para o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.3. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal nº 067/2009.

13.4. Faz parte integrante deste Edital:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Secretaria de Administração

13.4.1. ANEXO I – Lista de cargos Com preços máximos admitidos por item/Modelo da Proposta.

13.4.2. ANEXO II – Minuta de Carta de Credenciamento;

13.4.3. ANEXO III – Minuta de Declaração Requisitos de Habilitação;

13.4.4. ANEXO IV – Declaração Exigência Decreto nº 4.358/2005.

13.4.5. ANEXO V – Minuta de Contrato;

14.5. Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de trinta (30) minutos do horário previsto.

14.6. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

14.7. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de licitações do Município de Jauru, situado à Rua do Comércio, nº. 480, Centro, cidade de Jauru/MT, de Segunda a Sexta-Feira, das 07:00 às 13:00 horas ou pelo telefone nº (65) 3244-1849.

Paço Municipal “José Perez”, em Jauru – MT, 27 de maio de 2019.

RAFAELA BORGES DA COSTA
Pregoeiro Oficial



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Secretaria de Administração

ANEXO I
LISTA DOS CARGOS

QUADRO DE CARGOS E VAGAS PARA PROVIMENTO EFETIVO - CONCURSO PÚBLICO 2019

CARGO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	VALOR TOTAL	
NÍVEL SUPERIOR				
ASSISTENTE SOCIAL	CR	R\$ 3.505,28	R\$ 3.505,28	TÍTULOS
AUDITOR FISCAL	1	R\$ 5.985,93	R\$ 5.985,93	TÍTULOS
ASSISTENTE TÉCNICO CONTÁBIL	1	R\$ 3.186,61	R\$ 3.186,61	TÍTULOS
ASSISTENTE TÉCNICO DO CONTROLE INTERNO	1	R\$ 3.186,61	R\$ 3.186,61	TÍTULOS
ANALISTA DE LICITAÇÃO	1	R\$ 3.186,61	R\$ 3.186,61	TÍTULOS
ENFERMEIRO	1+CR	R\$ 3.983,25	R\$ 3.983,25	TÍTULOS
ENGENHEIRO CIVIL	CR	R\$ 5.237,69	R\$ 5.237,69	PROVA PRÁTICA + TÍTULOS
FISIOTERAPEUTA	1+CR	R\$ 3.505,28	R\$ 3.505,28	TÍTULOS
FONOAUDIOLOGA	CR	R\$ 2.230,61	R\$ 2.230,61	TÍTULOS
GESTOR DE RECURSOS HUMANOS	1	R\$ 3.186,61	R\$ 3.186,61	TÍTULOS
GESTOR DE CONVÊNIOS E CONTRATOS	1	R\$ 3.186,61	R\$ 3.186,61	TÍTULOS
MÉDICO CLINICO GERAL 40 HORAS	1+CR	R\$ 16.729,73	R\$ 16.729,73	TÍTULOS
NUTRICIONISTA	1+CR	R\$ 3.505,28	R\$ 7.010,56	TÍTULOS
ODONTOLOGA	2	R\$ 4.779,92	R\$ 9.559,84	TÍTULOS
ADVOGADO	1	R\$ 7.482,42	R\$ 7.482,42	TÍTULOS
PSICOLOGO	1	R\$ 3.505,28	R\$ 3.505,28	TÍTULOS



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
 Secretaria de Administração

TOTAL	14			R\$	84.668,92
-------	----	--	--	-----	-----------

NÍVEL MÉDIO					
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	4+CR	R\$ 1.742,13	R\$ 6.968,52		PROVA PRÁTICA
ALIMENTADOR DO SISTEMA APLIC	1	R\$ 1.742,13	R\$ 1.742,13		PROVA PRÁTICA
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	2	R\$ 1.330,40	R\$ 2.660,80		
ELETRICISTA	1	R\$ 1.513,60	R\$ 1.513,60		PROVA PRÁTICA
FISCAL DE POSTURA E OBRAS	1	R\$ 1.742,13	R\$ 1.742,13		PROVA PRÁTICA - TESTE FÍSICO
FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1	R\$ 1.742,13	R\$ 1.742,13		PROVA PRÁTICA - TESTE FÍSICO
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	4+CR	R\$ 1.742,13	R\$ 6.968,52		
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	CR	R\$ 1.742,13	R\$ 1.742,13		
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	1	R\$ 1.742,13	R\$ 1.742,13		
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	CR	R\$ 1.742,13	R\$ 1.742,13		
TOTAL	15		R\$ 28.564,22		

NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO					
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS I	3	R\$ 1.433,97	R\$ 4.301,91		PROVA PRÁTICA
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS II	3	R\$ 1.752,64	R\$ 5.257,92		PROVA PRÁTICA
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS III	3	R\$ 2.389,97	R\$ 7.169,91		PROVA PRÁTICA
TOTAL	9		R\$ 16.729,74		

NÍVEL ALFABETIZADO					
BORRACHEIRO	1	R\$ 930,58	R\$ 930,58		PROVA PRÁTICA - TESTE FÍSICO
COVEIRO	1	R\$ 1.115,32	R\$ 1.115,32		PROVA PRÁTICA - TESTE FÍSICO
ELETRICISTA AUTOMOTIVO	1	R\$ 1.513,60	R\$ 1.513,60		
MOTORISTA II	6+CR	R\$ 1.433,97	R\$ 1.433,97		PROVA PRÁTICA
MECANICO DE MÁQUINAS PESADAS	CR	R\$ 3.186,61	R\$ 3.186,61		PROVA PRÁTICA - TESTE FÍSICO
TOTAL	9		R\$ 8.180,08		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Secretaria de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	2+CR	R\$ 1.181,05	R\$ 2.362,10
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	1+CR	R\$ 1.191,87	R\$ 1.191,87
TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	4+CR	R\$ 1.191,87	R\$ 4.767,48
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	CR	R\$ 2.763,04	R\$ 2.763,04
TOTAL	7		11.084,49

PROVA PRÁTICA - TESTE FÍSICO

PROVA PRÁTICA - TESTE FÍSICO

PROVA PRÁTICA - TESTE FÍSICO

TÍTULOS

TOTAL GERAL	54	R\$ 149.227,45
-------------	----	-------------------



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Secretaria de Administração

PREGÃO PRESENCIAL nº. 17/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1589/2019

Nome da Empresa:	
CNPJ:	
Endereço:	

Apresentamos nossa proposta para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO COM PROVAS OBJETIVAS, PRÁTICAS E FÍSICAS**, na modalidade de Pregão Presencial nº.017/2019, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

JAURU, 27 de maio de 2019.

Objeto...: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 17/2019

*****Os valores deverão ser cotados por preços unitários*****

O valor estimado no quadro abaixo e para até 1500 (mil quinhentas) pessoas se houver ocorrência de inscrição acima da quantidade sugerida o valor por candidato excedente será de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais).

Item	Descrição	Quantidade	Preço Unitário	Preço total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL COM PROVAS OBJETIVAS, PRÁTICAS E FÍSICAS, PARA PROVIMENTO DE VAGAS DE CARGO DE MOTORISTA I, II, III, OPERADORES DE MAQUINAS SERVIÇOS E TDI ENGLOBANDO TODAS AS FASES DO PROCESSO, COM PROVAS ESCRITAS, PRÁTICAS FÍSICAS.	1	R\$ 69.917,50	R\$ 69.917,50
Valor total			R\$	

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 (sessenta) dias na entrega dos envelopes.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Secretaria de Administração

PRAZO DE ENTREGA: _____
(conforme item do edital).

DATA:

**NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Secretaria de Administração

ANEXO II

MINUTA DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO Nº. 017/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO COM PROVAS OBJETIVAS, PRÁTICAS E FÍSICAS

ABERTURA DIA 07/06/2019 às 08:00

A _____(nome do licitante)_____, por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, credencia como seu representante o Sr. _____(nome e qualificação)_____, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão pública de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

_____, em ____ de _____ 20__.

Carimbo e Assinatura do Credenciante



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Secretaria de Administração

ANEXO III

MINUTA DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO Nº. 017/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO COM PROVAS OBJETIVAS, PRÁTICAS E FÍSICAS.

ABERTURA DIA 07/06/2019 às 08:00

A _____ (nome do licitante) _____, por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

_____, em ____ de _____ 20__.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Secretaria de Administração

ANEXO IV

MINUTA DA DECLARAÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO (Empregador Pessoa Jurídica)
(papel timbrado da empresa)

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU-MT.
Ref. Edital de Licitação na Modalidade Pregão Presencial
Nº. 017/2019 – Tipo menor preço por item

DECLARAÇÃO

A _____, inscrita no CNPJ nº. _____, sediada na _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____ Município/Estado _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____ SSP _____ e do CPF nº. _____, abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Presencial nº. ____/2019, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- Está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habilitação;

- Não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Inciso V, Art. 27 da Lei 8666/93, com relação determinada pela Lei nº. 9.854/1999.

- Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual/Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerencia, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº. 04/90), inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do § 2º, art. 32, da Lei nº. 8666/93;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Secretaria de Administração

Obs.: No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

Local e data

Assinatura do Representante Legal sob carimbo

RG:

CPF/MF

CNPJ/MF da empresa



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Secretaria de Administração

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE JAURU** E A EMPRESA _____ NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE DIRETA..

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JAURU**, Estado de Mato Grosso, com endereço na Rua do Comércio, nº. 480, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.023.948/0001-30, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **Pedro Ferreira de Souza**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 0756590-9 SJ/MT e do CPF nº. 522.356.531-20, residente e domiciliado na Rua Francisco de Melo Palheta, nº. 660, Centro, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa _____, com sede na Rua/Avenida _____, nº _____, bairro _____ da cidade _____, Estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ neste ato representada por seu representante legal Senhor _____, brasileiro, _____, portador da Cédula de Identidade RG nº. _____ e do CPF nº. _____, residente e domiciliado na Rua/Avenida _____, nº. _____, bairro _____, da Cidade _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do Processo de Licitação nº. ____/2019, **Pregão Presencial** nº. ____/2019, homologado em, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO COM PROVAS OBJETIVAS, PRÁTICAS E FÍSICAS, CONFORME ANEXO I.**

1.1 – Responsabilidades da contratada



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Secretaria de Administração

1.1.1. A contratada responsabilizar-se-á pelo planejamento e execução do Concurso Público, devendo atender às seguintes etapas:

a) Elaboração do Edital do Concurso Público – Alocar técnicos de nível superior com experiência comprovada em elaboração de editais – tanto quanto ao aspecto técnico quanto ao legal – para prestarem assessoria e deliberarem, juntamente com a Comissão do Concurso Público instituída pelo Executivo Municipal, o planejamento e a elaboração do certame, abrangendo atividades tais como: prestar informações gerais sobre o Concurso Público aos interessados, realizar os procedimentos de inscrições, definir os tipos de provas (quadro de provas e detalhamento), realizar a aplicação das provas (objetivas, práticas e físicas), analisar e decidir sobre recursos, definir critérios de classificação dos candidatos, homologações, estabelecer valores das taxas de inscrições e realizar outras atividades pertinentes e necessárias ao perfeito desenvolvimento do presente certame.

b) Divulgação do Concurso Público – no site da contratante e contratada.

c) Alocação de candidatos para realização de provas objetivas – a data de realização das provas objetivas será decidida em conjunto com a Comissão do Concurso Público, devendo os candidatos ser alocados por escola e salas, com emissão das seguintes listagens e obediência às regras:

- c.1) Listagem de candidatos por sala, devendo ser afixada na entrada de cada uma;
- c.2) Lista de presença de candidatos por sala, contendo nome e cargo pretendido;
- c.3) Listagem dos candidatos portadores de necessidades especiais que requisitarem provas especiais;
- c.4) Será de responsabilidade da contratada a disponibilização de um (1) fiscal por sala para o dia das provas.

d) Elaboração das provas objetivas e acondicionamento – a banca examinadora deverá elaborar questões inéditas, e o procedimento de confecção e entrega das provas deverá seguir a sequência abaixo descrita:

- d.1) Preparo das provas - compatibilizar as questões com o edital, revisar gramaticalmente e tecnicamente as questões, elaborar instruções gerais para os candidatos, diagramar.
- d.2) Reprodução das provas – deverão ser impressas sob absoluto controle e sigilo, devendo ser armazenadas em malotes lacrados.
- d.3) Empacotamento e distribuição – em local apropriado, mantendo-se sigilo absoluto; as provas deverão ser organizadas em malotes lacrados, etiquetados por cargo e sala, juntamente com os



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Secretaria de Administração

cartões ópticos de respostas correspondentes; os envelopes deverão ser acondicionados em caixas, também lacradas.

d.4) Transporte das provas – as caixas de provas deverão ser transportadas em malotes apropriados, devidamente lacrados, até a escola onde serão aplicadas.

e) Aplicação das provas objetivas – para aplicação das provas, além das listagens relacionadas no item “c” e seus subitens, deverão ser reproduzidos os seguintes materiais:

e.1) Caderno de questões em número suficiente para os candidatos inscritos, com a quantidade de questões e características previamente acertadas com a Comissão do Concurso Público. Em cada caderno de prova deverá ficar caracterizado, em destaque, o cargo pretendido, bem como as instruções gerais para a realização da prova pelo candidato.

e.2) Cartões ópticos de respostas, adequados ao número de questões, com cabeçalho personalizado para cada candidato, com o local para preenchimento do nome, documento de identidade, data de nascimento, endereço, cidade, telefone e assinatura. O cartão óptico deverá, para fins de não identificação do candidato no momento da correção, ser picotado e partes destacadas conter código de barras ou outro critério para posterior identificação.

e.3) Deverão ser preparados conjuntos de materiais para coordenadores e fiscais, contendo: canetas, pincéis atômicos, fitas adesivas, crachás, clips, estilete, marca texto, envelopes e folhas.

e.4) Os fiscais do Município, com antecedência, deverão ser orientados sobre os procedimentos e condutas a serem seguidos durante a aplicação das provas.

e.5) No final da aplicação das provas objetivas, todo o material deverá ser recolhido e conferido pelos responsáveis da empresa.

f) Divulgação do gabarito – no prazo estabelecido com a Comissão do Concurso Público, deverá ser fornecido, para fins de divulgação aos candidatos, o gabarito das provas, na formatação adequada.

g) Correção das provas objetivas - Deverá ser feita a leitura dos cartões de resposta na sede da contratante, através de leitora óptica, fazendo-se a crítica da gravação da leitura. No caso de eventuais recursos, se procedentes, deverão ser recorridos os resultados, em função das alterações, na sede da contratada. Durante esse processo, e ao seu final, deverão ser emitidos os respectivos relatórios, contendo número de acertos, pontos dos candidatos nas provas, notas dos candidatos para publicação e outros dados que sejam necessários.

h) Análise de recursos quanto às provas objetivas – a coleta de recursos deverá ser promovida protocolando-os segundo as regras definidas em edital; deverão ser encaminhados à banca de especialistas da contratada para análise. A contratada fundamentará as respostas para os



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Secretaria de Administração

candidatos interessados. Quando for necessário, deverão ser corrigidas as notas das provas. A contratada deverá responder administrativa e juridicamente os recursos porventura apresentados.

i) Classificação e desempate de candidatos – conforme previsto no edital, deverão ser somados os resultados das provas, que poderão ser classificatórias e/ou eliminatórias, definindo-se a classificação final dos candidatos em ordem decrescente.

i.1) No caso de empate entre candidatos, a contratada deverá providenciar o desempate final conforme previsto no Edital. A partir daí, deverá ser gerado o resultado final do Processo Seletivo, através de relatório de acordo com o modelo adequado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2 - Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes **CONTRATANTES**: Proposta da **CONTRATADA**, especificações complementares, além das normas e instruções legais vigentes no País, que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3 - O objeto do presente contrato será realizado sob a Forma/Regime: Direta.

CLAUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.0 O CONTRATANTE pagará a contratada o valor de R\$ (.....) nas condições estabelecidas neste contrato.

CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.0 - O pagamento será efetuado da seguinte forma:

- 10% na Publicação do Edital;
- 30% após a realização das inscrições;
- 30% após a realização das provas
- 30% na entrega do resultado.

5.1 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Secretaria de Administração

5.2 - Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente bancária, exclusivamente em nome da empresa fornecedora, mediante apresentação de nota fiscal emitida em favor do Município de Jauru, com estrita observância na ordem cronológica de pagamento.

CLAUSULA SEXTA - DO PRAZO DA ENTREGA DO OBJETO

6.0- O prazo máximo para execução dos serviços será de 150 (cento e cinquenta), contados da assinatura do termo contratual.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.0 - A CONTRATANTE obrigar-se-á:

7.1. Cumprir as condições de pagamento, sendo que o pagamento ficará condicionado à entrega do objeto de conformidade com o processo licitatório Pregão Presencial n°. ___/2019.

7.2. Transmitir por escrito determinações sobre possíveis modificações no objeto fornecido.

7.3. Esclarecer dúvidas que lhe forem apresentadas.

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.0 A CONTRATADA obriga – se - á:

8.1. Entregar o objeto licitado no prazo estabelecido, obedecendo rigorosamente os critérios estabelecidos neste contrato e Edital Do Pregão Presencial n°. ___/2019.

8.2. Permitir que os prepostos do Município inspecionem e fiscalizem a qualquer tempo e hora o andamento e as especificações do materiais a ser entregue.

8.3. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, tributários e comerciais, previstos em leis.

8.4. É da CONTRATADA a obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços, em qualquer esfera.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Secretaria de Administração

8.5. Assumir as despesas decorrentes de transporte ferramentas e equipamentos, necessários a entrega do objeto licitado ate o município.

CLAUSULA NONA - DA INADIMPLÊNCIA

9.0. Em caso de inexecução contratual prevista no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, por culpa da contratada, fica estabelecida a multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do objeto contratado, atualizado pelos índices oficiais.

CLAUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO

10.0. O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, não lhe sendo devido nenhum outro valor a título de indenização ou qualquer outro título, presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Edital correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, dotação:

03.001 – 04.122.0007.2010.000 – 3.3.90.39.00 (074)

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DO FORO

12.0 Para dirimir as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Modelo, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser exceto o que dispõe o inciso VIII do art. 29 da constituição Federal.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13. Nenhuma modificação poderá ser introduzida no contrato sem o consentimento prévio do município, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.

13.1. Quaisquer comunicações entre as partes com relação a assuntos relacionados a este contrato serão formalizadas por escrito, por carta ou ofício, em duas vias de igual teor e forma, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de efetiva entrega.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Secretaria de Administração

13.2. Os recebimentos decorrentes do fornecimento objeto deste contrato deverão ser feitos diretamente a empresa através de depósito bancário.

13.3. Os casos omissos a este contrato, reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria, as Leis Federais 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e 8.883/94, Lei 10.520/02 e a licitação na modalidade de Pregão Presencial ____/2019.

13.4. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato de fornecimento, juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Paço Municipal “José Perez”, em Jauru – MT, ____
de maio de 2019.

MUNICIPIO DE JAURU
Pedro Ferreira de Souza
Prefeito Municipal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Visto da Assessoria Jurídica